



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 344/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 85 /2017

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICIAL
DO GABINETE - FORD FUSION: PLACA BAN-
9065.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/12/005086

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc: 04/12/17
Requerente: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PARA A QUINTA REVISÃO DO VEICULO FORD FUSION.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/12/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

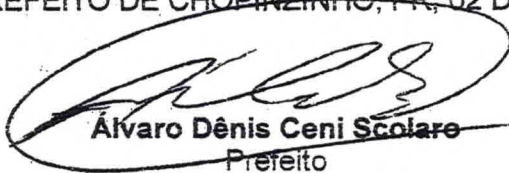
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação/Aquisição de Serviços/Material para a quinta Revisão do Veículo Ford Fusion (Veículo Oficial do Gabinete), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 50.000 KM BASICA	304,20	304,20
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					304,20
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
03	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	267,36
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601A	141,00	141,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					473,29
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					777,49

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Veículo Oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, Ano/Modelo: 2015/2016, Chassi: 3FA6P0D991GR100252, adquirido em 30/05/2016 (cópia nota fiscal anexa), encontra-se no período de garantia a qual é válida pelo período de 36 meses, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg 327 (cópia anexa).

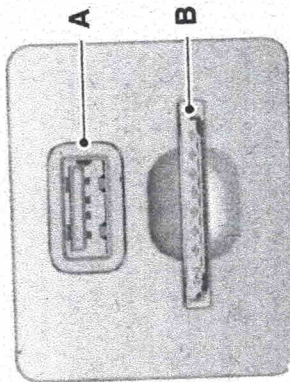
Visto que faz-se necessária contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da quinta revisão (50.000 kms) do mesmo e de forma a assegurar a garantia de fábrica, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg. 329 (cópia anexa), solicita-se parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa onde o veículo foi adquirido na Suvel Sul Veículos LTDA, distribuidor/revendedor da Marca Ford, com loja localizada na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  Suvel Sul Veiculos Ltda Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 Sao Cristovao - 85601-275 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 3520-4600		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.034.386 Série 003 Folha 1/1		 1 CHAVE DE ACESSO 4116 0578 7403 8800 0154 5500 3000 0343 8619 7497 8540 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141160083419248 - 30/05/2016 10:12:54																																	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido		INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230141915																																			
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 78.740.388/0001-54		CNPJ 78.740.388/0001-54																																			
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal De Chopinzinho ENDEREÇO Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 MUNICÍPIO Chopinzinho																																					
CNPJ / CPF 76.995.414/0001-60		DATA DA EMISSÃO 30/05/2016		DATA DA SAÍDA																																	
BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 85560-000		HORA DA SAÍDA																																	
UF PR		FONE / FAX (46) 3242-1282		INSCRIÇÃO ESTADUAL																																	
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CÁLC. ICMS S.T.</td> <td>VALOR DO ICMS SUBST.</td> <td>VALOR IMP. IMPORTAÇÃO</td> <td>VALOR DO PIS</td> <td>VALOR DO COFINS</td> <td>VALOR TOTAL DO ICMS</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>133.990,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS</td> <td>VALOR TOTAL DO IPI</td> <td>VALOR DA COFINS</td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>133.990,00</td> <td></td> </tr> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.990,00	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.990,00	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DO ICMS																														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.990,00																														
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA																															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.990,00																															
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL (9) Sem Frete ENDEREÇO MUNICÍPIO QUANTIDADE 0 ESPÉCIE 0 MARCA 0 NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 0 PESO LÍQUIDO 0																																					
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>O/CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>B.CÁLC ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALIQ ICMS</th> <th>ALIQ IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11171</td> <td> Fusion Awd Gtdi. Chassi 3FA6PD91GR100252 Cor 0005 Branco Pot 234 Cilindradas: 1999 Peso Liq.: 1718 Peso Bruto: 1718 Serial: 006194130 Combustivel: Gasolina Num Motor: GR100252 CMT: 1 Dist entre eixos: 2850 RENAVAM: 00000135687 Ano Mod: 2016 Ano Fab: 2015 Tp Pintura: S Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 135687 Cod Modelo Fabrica: UNCG </td> <td>87032310</td> <td>060</td> <td>5405</td> <td>und</td> <td>1,0000</td> <td>133.990,00</td> <td>133.990,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	11171	Fusion Awd Gtdi. Chassi 3FA6PD91GR100252 Cor 0005 Branco Pot 234 Cilindradas: 1999 Peso Liq.: 1718 Peso Bruto: 1718 Serial: 006194130 Combustivel: Gasolina Num Motor: GR100252 CMT: 1 Dist entre eixos: 2850 RENAVAM: 00000135687 Ano Mod: 2016 Ano Fab: 2015 Tp Pintura: S Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 135687 Cod Modelo Fabrica: UNCG	87032310	060	5405	und	1,0000	133.990,00	133.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI																								
11171	Fusion Awd Gtdi. Chassi 3FA6PD91GR100252 Cor 0005 Branco Pot 234 Cilindradas: 1999 Peso Liq.: 1718 Peso Bruto: 1718 Serial: 006194130 Combustivel: Gasolina Num Motor: GR100252 CMT: 1 Dist entre eixos: 2850 RENAVAM: 00000135687 Ano Mod: 2016 Ano Fab: 2015 Tp Pintura: S Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 135687 Cod Modelo Fabrica: UNCG	87032310	060	5405	und	1,0000	133.990,00	133.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																								
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tr: 0014599721 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr Usuário: 247 - Luana Bernardi/ Financeiro F. Pgto: 050 - V. Apresentação Veiculos Vendedor: 102 - Adriano Jose Trento ICMS retido anteriormente p/subst.trib, cfe. Art. 536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41/08 BC ICMSST 138900.00 VLR ICMSST 12882.09 VENDA DO VEICULO SEM ALIENACAO E SEM RESERVA DE DOMINIO Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 12.394,08						RESERVADO AO FISCO																															
RECEBEMOS DE Suvel Sul Veiculos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/05/2016 VALOR TOTAL: R\$ 133.990,00 DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal De Chopinzinho - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Centro Chopinzinho-PR						NF-e Nº. 000.034.386 Série 003																															
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																			



E194341

- A USB Port
- B Entrada para cartões SD

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Ao proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submetê-lo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilometragens indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na tabela de Lubrificação e Manutenção.

Consulte **Realização de serviços no seu veículo** (página 337).

Lembre-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia dos itens da lista de verificação como parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio de sua rede de Distribuidores, oferece uma garantia de 36 meses com quilometragem ilimitada para seu veículo novo, válida a partir do mês no qual o veículo novo foi adquirido. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas pelo Distribuidor Ford como defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

Fica convençãoado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Nos termos desta garantia, é obrigação do Distribuidor Ford substituir gratuitamente, em suas próprias instalações, peças reconhecidas pelo próprio Distribuidor Ford como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item **"Cancelamento da garantia"**.

Fica o Cliente desde já ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e o Distribuidor Ford não se responsabilizam, em hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras referentes a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do Cliente ou terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como reapertos, limpezas, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura etc.

O Cliente fica também notificado que a Ford Motor Company Brasil Ltda. pode alterar as condições da garantia, conforme descrito no item **"Eslarecimentos Adicionais"**.

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida nos termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia inicia-se a partir do mês de aquisição do veículo 0 km ao primeiro proprietário, no prazo abaixo indicado:

- 36 meses com quilometragem ilimitada. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante as peças de seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pelo Distribuidor Ford.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante a bateria do seu veículo pelo prazo de 24 meses, a partir do mês de aquisição do veículo 0 Km pelo primeiro proprietário, sem limite de quilometragem. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período. Decorrido este período, ou seja, após os 24 meses de uso, a substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

As exceções, exclusões ou limitações estão descritas no item "O que não é coberto pela garantia".

O que não é coberto pela garantia

Operações e itens considerados como parte da manutenção normal.

As seguintes operações e itens são considerados como parte da manutenção normal do veículo e portanto serão de responsabilidade do cliente:

- Limpeza do sistema de combustível;
- Alinhamento da direção;
- Balanceamento das rodas;
- Ajustes dos freios;
- Substituição do filtro de óleo do motor;
- Substituição ou complemento do óleo lubrificante do motor e da caixa de mudanças;
- Substituição ou complemento do fluido do sistema de freios;

Vidros

Havendo vestígio de quebra em função de influência mecânica externa, a garantia fica automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

- Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;
- Se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado;

Se for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;

Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;

Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda; Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;

Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido realizada por um Distribuidor Ford, tais como alarme, rádio toca-fitas e CD players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco;

Peças de desgaste natural

As peças a seguir são consideradas como de desgaste natural e devem, portanto, ser pagas pelo Cliente. A substituição destas peças, necessária ao chegarem ao final de sua vida útil, será responsabilidade exclusiva do proprietário. O desgaste é visível nas peças caracterizadas como tal, cuja vida útil está intimamente relacionada a condições de estrada, quilometragem, tipo de uso e estilo de condução: filtros de ar, combustível e óleo, pastilhas de freio, tambores, lonas e discos de freio, sistema de embreagem (plato, disco e rolamento), amortecedores, palhetas do limpador do para-brisa, velas de ignição, fusíveis, correias, lâmpadas e pneus.

A substituição de peças de desgaste natural necessária devida a um defeito comprovado de material ou de fabricação é coberta normalmente nos termos da garantia.

Se o veículo for submetido a qualquer modificação que a juízo exclusivo da Ford Motor Company Brasil Ltda., afetem seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.

Esta garantia não cobre danos devido a sujeiras aparentemente inofensivas como detritos de origem animal ou vegetal, insetos, marcas de piche e resíduos de poluição industrial, dentre outros.

Onde dar manutenção ao veículo na garantia

Todo atendimento previsto nos termos desta garantia será executado preferencialmente no Distribuidor Ford que efetuou a venda.

Não obstante o disposto acima, fica esclarecido que qualquer Distribuidor Ford, titular de concessão para a comercialização de veículos Ford e/ou prestação de assistência técnica a veículos Ford, deverá prestar assistência técnica, independentemente de ter comercializado o produto ao qual se destina.

Revisões com mão-de-obra gratuita

Todo veículo novo tem direito aos serviços de revisão com mão de obra gratuita dos itens constantes da Tabela de Lubrificação e Manutenção aos 6 ou 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro. No caso do veículo atingir 10.000 km dentro de 6 meses, apenas um serviço de revisão com mão de obra gratuita será válido.

Dos serviços prestados na revisão com mão-de-obra gratuita, excluem-se as despesas descritas em "O que não é coberto pela garantia", que deverão ser pagas pelo proprietário do veículo.

Suvel Sul Veículos Ltda.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que a Empresa Suvel Sul Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 78.740.388/0001-54, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo nº 2223, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, é representante legal da Ford Motor Company do Brasil.



Por ser verdade, firmo.

Francisco Beltrão, 15 de Setembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Angela Maria Meimberg', is written over a horizontal dashed line.

ANGELA MARIA MEIMBERG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

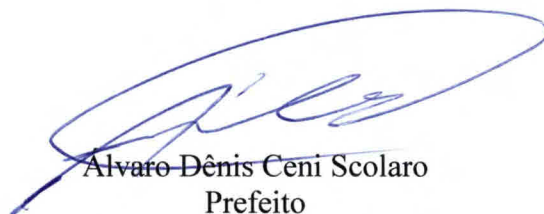
DATA: 04/12/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A QUINTA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION.

Recebido a solicitação para Contratação/Aquisição de Serviços e Materiais para a Quinta Revisão do Veículo Ford Fusion, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 5086/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

**Suvel Sul Veiculos Ltda**

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 - Sao Cristovao | Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

EMAIL: suvelgeral@wln.com.br

FONE: (46) 3520-4600

FAX: (46) 3520-4600

Data da Emissão: 28/11/2017

ORÇAMENTO Nº 17662

Data da Validade: 13/12/2017

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Enderço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32428-600#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Evandro Zannin/G-Servicos

OBS: Faturamento 30 Dias

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BAN-9065

Marca Ford

Família: FFB

Modelo: Fusion Awd Gtdi

Chassi: 3FA6P0D91GR100252

Ano Fab/Mod: 2015/2016

Km: 50987

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
2001A000	Pastilha De Freio Dianteira Subs.	Mecanica Geral	1,00	130,00	130,00
REV MY 06	Revisão Dos 60 Meses Ou 50.000 Km Basic	Mecanica Revisao	1,56	195,00	304,20

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
DG9Z2001F	JOGO PASTILH	3-22	1,00	475,12	0,00	475,12
2M5Z9155CA	FILTRO COMB.	2-09	1,00	65,01	0,00	65,01
MB5A5W30AA	MOTORCRAFT	OLEO	6,00	44,56	0,00	267,36
DS7Z9601A	ELEMENTO	1-35	1,00	141,00	0,00	141,00

Total de Serviços: **434,20**Total de Peças / Acessórios.....: **948,49**Total Geral: **1.382,69**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

 Cliente

 Consultor Técnico

13

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS
SOBRESSALENTE A 5ª REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Marcos A. Dalmolin

CNPJ / CPF: 10.609.168/0001-52

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço: R. das Cabriúvas, 5968 - B. Cristo Rei - Chopinzinho - PR

Nome do Responsável: Marcos Antonio Dalmolin

Telefones para contato: (46) 3242 1974 / 991033044

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA.	138,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 50.000 KM BASICA	335,40
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				473,40
03	01	JOGO	PASTILHA DE FREIO ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DG9Z2001F	486,90
04	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	73,20
05	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	340,80
06	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601A	153,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				1.053,90
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.527,30

Marcos A. Dalmolin
10.609.168/0001-52

MARCOS A. DALMOLIN

Rua das Cabriúvas, 5968 - B. Cristo Rei
85580-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS SOBRESSALENTES A 5ª REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Wladimir Alberto Waszczuk e Cia Ltda

CNPJ / CPF: 07.791.980/0001-37

Porte da Empresa: micro empresas - ME

Endereço: Av: XV de Novembro, 4640 - Centro - Chopinzinho - PR

Nome do Responsável: Wladimir

Telefones para contato: 46-3242-1352

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA.	140,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 50.000 KM BASICA	320,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				460,00
03	01	JOGO	PASTILHA DE FREIO ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DG9Z2001F	495,00
04	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	68,00
05	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	280,00
06	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601A	145,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				988,00
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.448,00

07.791.980/0001-37
Wladimir A. Waszczuk
Wladimir Alberto Waszczuk
& Cia Ltda

Av. XV de Novembro, 4640 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA A TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO FORD FUSION, - SERVIÇOS R\$ 304,20; - MATERIAIS R\$ 473,29; TOTAL R\$ 777,49.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) Fonte 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) Fonte 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/12/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE - FORD FUSION: PLACA BAN-9065.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5086/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

18
8

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro, Cep 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a rua Curitiba, 2305 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 622.490.299-20; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 680 - centro - Dois Vizinhos- PR., CNPJ nº 78.740.388/0001-54 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120063833-9, por despacho em sessão de 26/03/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pela cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA: O Capital Social fica alterado a partir desta data para R\$ 2.014.573,00 (Dois milhões quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais), com o aumento no valor de R\$ 1.402.464,00 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), representado por 1.402.464 (Hum milhão quatrocentos e dois mil quatrocentos e sessenta quatro), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

A sócia **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, que possuía 367.265 (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 1.208.743 (Hum milhão duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 1.208.743,00 (Hum Milhão duzentos e oito mil setecentos e quarenta e três reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

O Sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 244.844 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 805.830 (Oitocentos e cinco mil, oitocentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 805.830,00 (Oitocentos e cinco mil, oitocentos e trinta reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária

SEGUNDA: O Capital Social agora no valor de R\$ 2.014.573,00 (Dois milhões quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais), com o aumento no valor de R\$ 1.402.464,00 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), divididos em 1.402.464 (Hum milhão quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

1

19

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI	60,00	1.208.743	1.208.743,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	40,00	805.830	805.830,00
	100 %	2.014.573	2.014.573,00

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUINTA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54
CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUVEL SUL VEICULOS LTDA.

SEGUNDA: SEDE FORO: Av. Rio Grande do Sul, 680, Centro, CEP 85.590-000 - Dois Vizinhos - PR.

TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26 de Março de 1985.

QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Veículos, Peças e Acessórios e Lubrificantes com oficina mecânica para assistência.

SEXTA : O Capital Social agora no valor de R\$ 2.014.573,00 (Dois milhões quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais), com o aumento no valor de R\$ 1.402.464,00 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), divididos em 1.402.464 (Hum milhão quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

H:

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI	60,00	1.208.743	1.208.743,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	40,00	805.830	805.830,00
	100 %	2.014.573	2.014.573,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA NONA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Dois Vizinhos/ PR, 29 de dezembro de 2003.

Josefi Antonio Meimberg
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg Baraldi
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI

Testemunhas

Paulo Antonio Baraldi
PAULO ANTONIO BARALDI
 RG nº 3.891.104-0 SSP/ PR

Gracielle Cozer
GRACIELLE COZER
 RG nº 7.711.584-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2004
 SOB NÚMERO: 20040015050
 Protocolo: 04/001505-0

Impresa: 41 2 0063833 9
 SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL



SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

FL.01/03

CNPJ N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Natural da Cidade de Lages – SC, empresário, residente e Domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Niterói n.57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.654.228-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n. 127.754.369 – 00; ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Curitiba n.2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 85.601.630, portadora da Cédula de Identidade n.4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n. 622.490.299-20; Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo n. 2.223, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/04/1985, sob n. 412.0063833-9, última alteração contratual registrada sob n. 200.72419555 em 19/06/2007; Resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, passa a assinar ANGELA MARIA MEIMBERG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social R\$2.026.370,00 (Dois Milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), passa para R\$ 2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), sendo um aumento de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), integralizados da seguinte maneira entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País;

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA

FL. 02/03

CNPJ. N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA MARIA MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social R\$2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), divididos em quotas de R\$1,00(um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG 40% 1.060.548 Qts R\$1.060.548,00

ANGELA MARIA MEIMBERG 60% 1.590.822 Qts R\$1.590.822,00

T O T A L 100% 2.651.370 Qts R\$2.651.370,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA = Administradores: JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELA MARIA MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros. PRÓ-LABORE: Aos Sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste sociedade, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ.N. 78.740.388/0001 – 54
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 03/03

Francisco Beltrão – PR, 23 de julho de 2012.

Josef Meimberg
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Testemunhas:

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2012
	SOB NÚMERO: 20125320868
	Protocolo: 12/532086-8, DE 25/07/2012
	Inscrição: 41 2 0063833 9
	SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA
	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Francieli Macieski
FRANCIELI MACIESKI

Paulo Antonio Baraldi
PAULO ANTONIO BARALDI

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78740388/0001-54
Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SUVEL
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121008472065246290

Informação obtida em 18/12/2017, às 14:31:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:46:28 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2018.

Código de controle da certidão: **3E76.373F.2339.7269**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.740.388/0001-54
Certidão nº: 141150075/2017
Expedição: 04/12/2017, às 09:27:35
Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.740.388/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 017303844-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.740.388/0001-54**

Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº26708/2017

RAZÃO SOCIAL: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2223 - Q 228 L 9,11,13 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 01/12/2017

DATA DE VALIDADE: 30/01/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4Z4X5HQMEP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/12/2017 - 11:51:23
Qualquer rasura invalidará este documento.

Suvel Sul Veículos Ltda

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

SUVEL VEICULOS CNPJ n.º 78.740.388/0001-54, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo 2223, Francisco Beltrão Pr. por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento, que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou membros da administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança, de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna-03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência:

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai	(14) Mãe	(24) Neto (a) do companheiro (a).
(02) Mãe	(15) Filho	(25) Bisavô do cônjuge.
(03) Avô.	(16) Filha	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(04) Avó.	(17) Sobrinho (a)	(27) Sobrinha (a).
(05) Bisavô.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(06) Bisavó.	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(07) Filho (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(08) Neto (a).	(21) Estadao (a).	(31) Bisavós da companheira.
(09) Bisneto (a).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(10) Irmão (ã).		
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão, 14 de Setembro de 2016.

ANGELA MARIA MEIMBERG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
8

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 344/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 5086/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54		Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 777,57 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
H

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 80 MESES OU 50.000 KM BASICA	304,20	304,20
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					304,20
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL FORD FUSION – CODIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
03	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	267,36
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO DS7Z9601A	141,00	141,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					473,37
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					777,57



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SU-VEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2017, Processo Licitatório 344/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 80 MESES OU 50.000 KM BASICA	304,20	304,20
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				304,20	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL FORD FUSION – CODIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
03	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	267,36
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO DS7Z9601A	141,00	141,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				473,37	
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				777,57	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 777,57 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 344/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 777,57 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº: 344/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 344/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de peças e serviços para revisão periódica de veículo oficial do gabinete – Ford Fusion: placa BAN-9065.

Os autos foram instruídos com a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, diante da necessidade de contratação/aquisição de serviços/material para a quinta revisão do veículo oficial do gabinete – Ford Fusion (fls. 04).

A Secretaria Municipal de Administração justificou a referida contratação (fls. 06), ressaltando a necessidade da contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da quinta revisão (50.000 km) do veículo oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, ano/modelo 215/2016, chassi 3FA6P0D991GR100252, adquirido em 30/05/2016, acrescentando que o veículo encontra-se no período de garantia, válida por 36 meses, e de forma a assegurar a garantia de fábrica, solicita parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa Suvel Sul Veículos Ltda distribuidora/revendedora da marca Ford, onde o veículo foi adquirido.

Juntou-se a nota fiscal do veículo, o manual do fabricante e a declaração da empresa Suvel Sul Veículos Ltda em que consta que a empresa é representante legal da Ford Motor Company do Brasil (fls. 07-10).

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório às fls. 11.

Orçamentos juntados às fls. 12-14, demonstrando os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (fls. 16).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a celebração do Contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 17).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 18-31).

Minuta da Dispensa de Licitação, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 24-32) encontram-se regulares tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, valor e condições de pagamento, dotação orçamentária, prazo de vigência e execução dos serviços, critérios de revisão e alteração e penalidades.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige amais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a **aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**"

Destaca-se que a contratação da fornecedora original justifica-se diante da necessidade de se realizar a revisão no veículo Ford Fusion, bem como considerando que o referido veículo fora adquirido em 30 de maio de 2016 e, dessa forma, encontra-se no período de garantia, conforme se depreende da Nota Fiscal (fls. 07), Manual do Fabricante (fls. 08-09) e da Justificativa da Secretaria de Administração (fls. 06).

Ademais, a empresa Suvel Sul Veículos Ltda apresenta declaração de que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, estando autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion (fls. 10), sendo a contratação, portanto, indispensável para a vigência da garantia, conforme se observa no item "Cancelamento da Garantia constante nos Termos e Condições de Garantia, às fls. 09:

"A Garantia do veículo estará **automaticamente cancelada:**
Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;
Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda" (Grifou-se).

HL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Nessa hipótese, de acordo com o inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante, como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2017

Processo nº. 344/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 5086/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.		
Cidade: Francisco Beltrão CEP: 85.601-275		U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54		Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Omerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 80 MESES OU 50.000 KM BASICA	304,20	304,20
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				304,20	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL FORD FUSION – CODIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
03	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	267,36
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO DS7Z9601A	47,23	47,23
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				379,60	
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				683,80	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	683,80

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

 diariodosudoeste

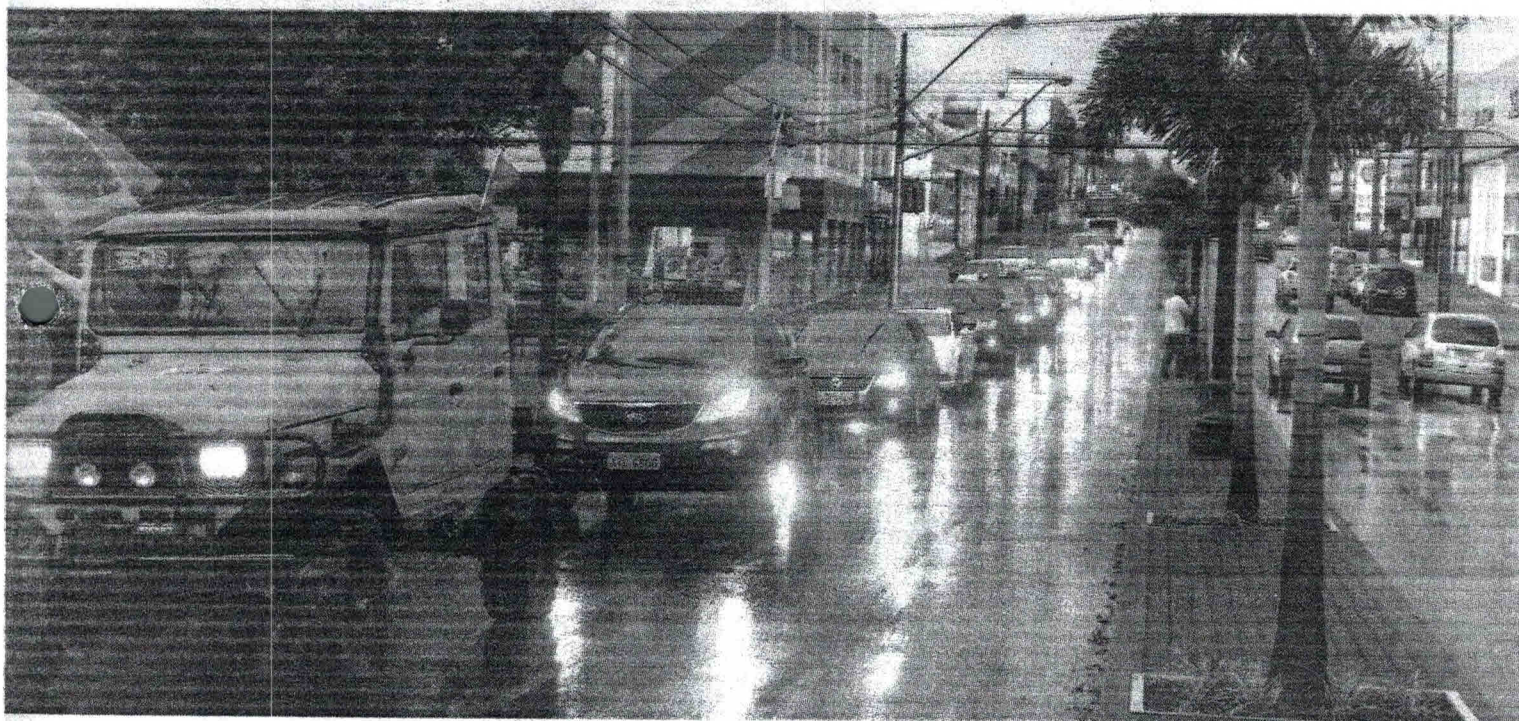
WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7062

R\$

PATO BRANCO TEM PASSEATA EM DEFESA DA LAVA JATO

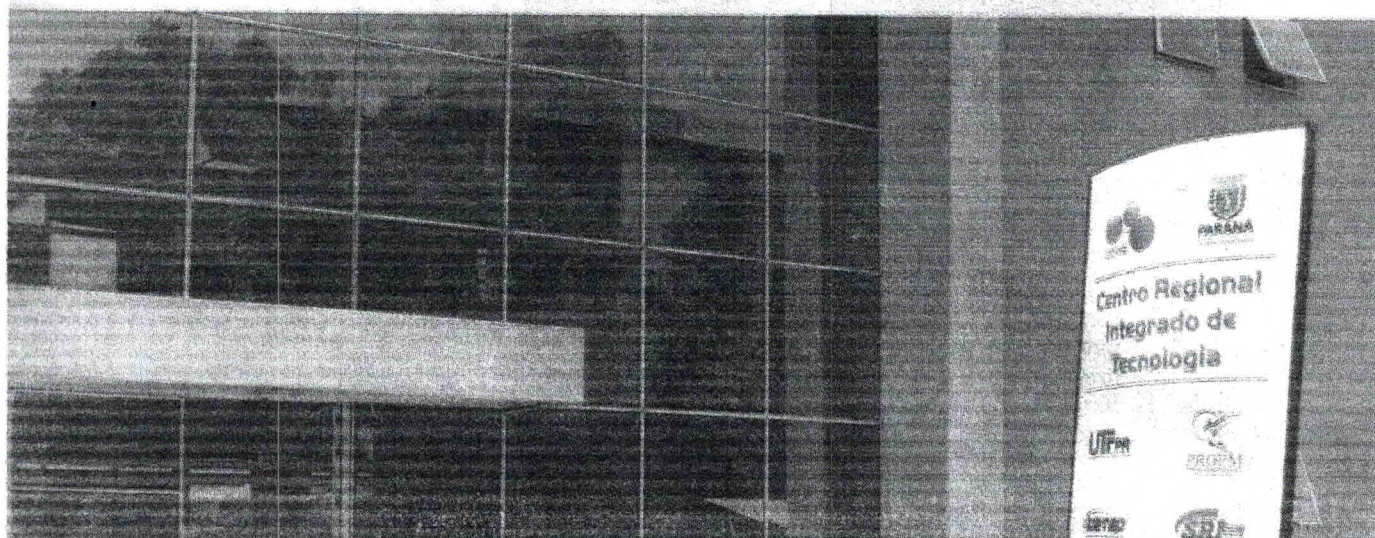


favoráveis à independência do Poder Judiciário e à condenação dos envolvidos na operação fizeram carreata ontem em

FPR pretende adquirir edio do Lactec até 2020

Segur

PC pre
três en
em ho
em po



Regio

Bom S
destac
Sudo
da Edu

Fes
E DO PADR
MA

Quantidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
			2.953,53
kg	50 kg	7,08	354,00
kg	12 kg	4,51	54,12
kg	66,66 kg	2,90	193,31
un	200 un	1,77	354,00
kg	21,42 kg	3,82	81,82
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	50 kg	5,80	290,00
kg	30 kg	9,58	287,40
kg	25 kg	3,26	81,50
un	100 un	6,39	639,00
kg	20 kg	9,54	190,80
kg	85,71 kg	3,77	323,12
kg	71,42 kg	2,69	192,11
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	75 kg	1,20	90,00
kg	66,66 kg	6,94	462,62
kg	8,33 kg	3,00	24,99
kg	100 kg	1,34	134,00
kg	20 kg	2,38	47,60
lts	60 lts	8,87	532,20
kg	42,85 kg	1,70	72,84
kg	33,33 kg	19,00	633,27
lts	41,66 lts	5,20	216,63
kg	25 kg	39,00	975,00
kg	25 kg	19,30	482,50
			7.926,74

Quantidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	150 kg	11,29	1.693,50
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	110 kg	9,80	1.078,00
kg	33,33 kg	19,00	633,27
kg	25 kg	19,30	482,50
			5.101,18

Quantidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
kg	12 kg	4,51	54,12
un	200 un	1,77	354,00
kg	8,33 kg	27,13	225,99
kg	50 kg	5,80	290,00
mq	100 mq	1,58	158,00
kg	25 kg	3,26	81,50
un	100 un	6,39	639,00
kg	85,71 kg	3,77	323,12
kg	100 kg	1,34	134,00
mq	100 mq	1,53	153,00
			2.412,73

Quantidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	150 kg	11,29	1.693,50
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	110 kg	9,80	1.078,00
kg	33,33 kg	19,00	633,27
kg	25 kg	19,30	482,50
			5.101,18

Quantidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
kg	50 kg	10,06	503,00
kg	8,33 kg	27,13	225,99

Salmo 88

SENHOR Deus da minha salvação, diante de ti
tenho clamado de dia e de noite.

Chegue a minha oração perante a tua face, incli-
na os teus ouvidos ao meu clamor;

Porque a minha alma está cheia de angústia, e a
minha vida se aproxima da sepultura.

Estou contado com aqueles que descem ao abis-
mo; estou como homem sem forças,

Livre entre os mortos, como os feridos de morte
que jazem na sepultura, dos quais te não lembra-
mais, e estão cortados da tua mão.

Puseste-me no abismo mais profun-
do, em trevas e nas profundezas.

Sobre mim pesa o teu furor; tu me
afligiste com todas as tuas ondas.

(Selá.)

Alongaste de mim os meus conheci-
dos, puseste-me em extrema abomi-
nação para com eles. Estou fechado,
e não posso sair.

A minha vista desmaia por causa da
aflição. SENHOR, tenho clamado a ti
todo o dia, tenho estendido para ti as
minhas mãos.

Mostrarás, tu, maravilhas aos mor-
tos, ou os mortos se levantarão e te
louvarão? (Selá.)

Será anunciada a tua benignidade
na sepultura, ou a tua fidelidade na
perdição?

Saber-se-ão as tuas maravilhas nas
trevas, e a tua justiça na terra do es-
quecimento?

Eu, porém, SENHOR, tenho clama-
do a ti, e de madrugada te esperará a
minha oração.

SENHOR, porque rejeitas a minha
alma? Por que escondes de mim a
tua face?

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME	2.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, eu, Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	683,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

TOTAL R\$	EMPRESA	CNPJ
7.832,00	AMF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELLI	17.615.512/0001-65

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.400,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 08/01/2018 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2017, de 20/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PIRÂMIDE VEICULOS LTDA	98.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2014 - Pregão Presencial nº 125/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 21.01.2018 a 20.01.2019. Fica reajustado o valor das bolsas e do auxílio transporte, pelo INPC. Valor total estimado deste é de R\$ 734.221,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de peças novas e manutenção de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao município de Coronel Vívda. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
08/2018	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	33.180,00
09/2018	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	13.860,00

Coronel Vívda, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
025	DANIELLE BONATTO DA ROSA	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	22/01/2018
027	GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS	EXONERA DE CARGO EFETIVO	22/01/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp Edição do dia 24 de janeiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 248/2017, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 109/2017, com objeto "Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Atas de Registro de Preços".

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a semelhança do objeto com os produtos oferecidos pela Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, atual detentora do Contrato de prestação de serviços de Gestão Pública junto ao Município de Chopinzinho.

Considerando o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Considerando o interesse público, REVOGO o referido Procedimento Licitatório.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA-ME	2.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	683,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

TOTAL R\$	EMPRESA	CNPJ
7.832,00	AMF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELLI	17.815.512/0001-65

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.400,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 08/01/2018
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 98/2017, de 20/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	98.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

C00758115



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

CONTRATO Nº 568/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 85/2017, Processo Licitatório 344/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 80 MESES OU 50.000 KM BASICA	304,20	304,20
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				304,20	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL FORD FUSION – CODIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
03	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	267,36
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO DS7Z9601A	47,23	47,23
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				379,60	
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				683,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

lidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 344/2017 – Dispensa de Licitação nº 85/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

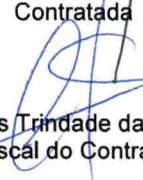
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de dezembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada


Clévis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

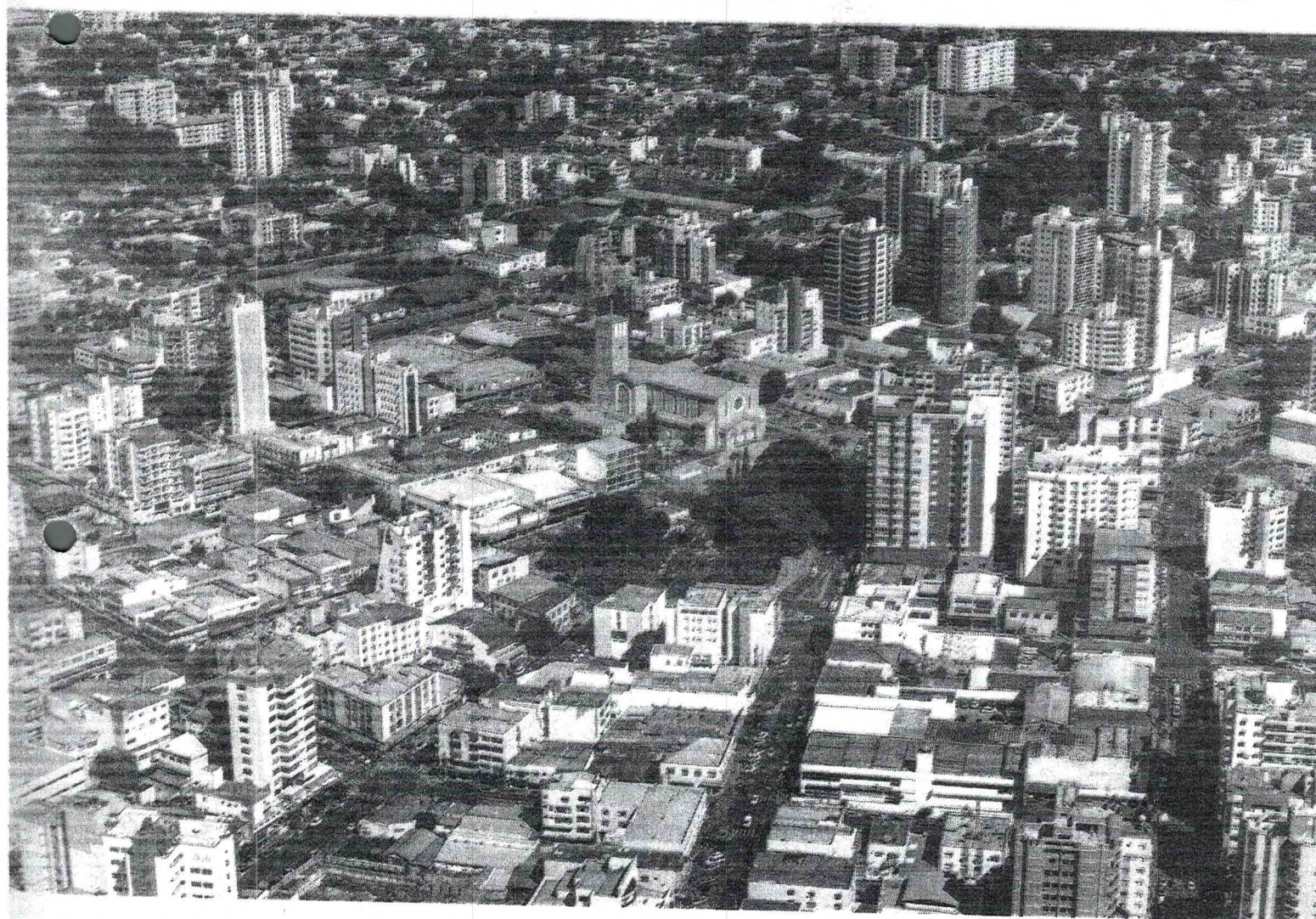
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7066

R\$

Pato Branco é a 12ª cidade o mais gerou empregos no pa

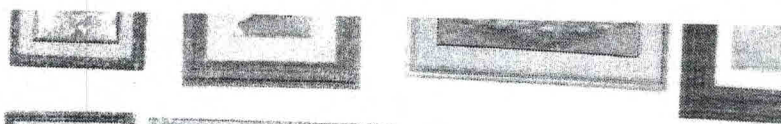


co obteve a maior geração de empregos do Paraná em 2017. A cidade ocupa a 12ª posição no resultado baseia-se nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Pág 4

Esporte

Corredora se destaca na Travessia Torres-Tramandaí

ROTARY ORGANIZA CLUBE VOLTADO PARA



Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1521
Sacado: F R PEREIRA - TRANSPORTE ME
CNPJ/CPF: 25.194.273/0001-45
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 144269/1
Vencimento: 16/01/2018
CNPJ/CPF: 25.194.273/0001-45
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 144269/1
Vencimento: 16/01/2018
CNPJ/CPF: 25.194.273/0001-45
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 144269/1
Vencimento: 16/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1524
Sacado: ELI LUCHETA TOCHETTO
CNPJ/CPF: 021.254.019-08
Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101
Vencimento: A VISTA
CNPJ/CPF: 021.254.019-08
Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101
Vencimento: A VISTA

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1524
Sacado: TIAGO RAFAEL TOCHETTO
CNPJ/CPF: 070.012.849-20
Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101
Vencimento: A VISTA
CNPJ/CPF: 070.012.849-20
Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101
Vencimento: A VISTA

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 30/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

Conteúdo por:

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabeli: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1533
Sacado: F BETTIATO TRANSPORTES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.816.148/0001-66
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 4303/11374
Vencimento: 18/01/2018
CNPJ/CPF: 27.816.148/0001-66
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 4303/11374
Vencimento: 18/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1534
Sacado: JOAO DUTRA
CNPJ/CPF: 297.401.429-15
Natureza do Título: CÉDULA BANCÁRIA INDUSTRIAL
Nº. Título: 10633157-16
Vencimento: 04/10/2017
CNPJ/CPF: 297.401.429-15
Natureza do Título: CÉDULA BANCÁRIA INDUSTRIAL
Nº. Título: 10633157-16
Vencimento: 04/10/2017

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1535
Sacado: ALEXANDRE APARECIDO CHIMANSKI
CNPJ/CPF: 042.514.119-51
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-1596A/0
Vencimento: 20/01/2018
CNPJ/CPF: 042.514.119-51
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-1596A/0
Vencimento: 20/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1536
Sacado: JAKSON YGOR R. MOREIRA
CNPJ/CPF: 015.499.881-82
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2509236
Vencimento: 26/12/2017
CNPJ/CPF: 015.499.881-82
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2509236
Vencimento: 26/12/2017

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1539
Sacado: VERONICE DE GODOI
CNPJ/CPF: 082.532.169-71
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/3
Vencimento: 15/12/2017
CNPJ/CPF: 082.532.169-71
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/3
Vencimento: 15/12/2017

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1540
Sacado: VERONICE DE GODOI
CNPJ/CPF: 082.532.169-71
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/4
Vencimento: 15/01/2018
CNPJ/CPF: 082.532.169-71
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/4
Vencimento: 15/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1549
Sacado: ALEXANDRE APARECIDO CHIMANSKI
CNPJ/CPF: 042.514.119-51
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-1596/17
Vencimento: 20/01/2018
CNPJ/CPF: 042.514.119-51
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-1596/17
Vencimento: 20/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1550
Sacado: ROSA MARIA CHAVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 809.721.529-20
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02-1818/19
Vencimento: 20/01/2018
CNPJ/CPF: 809.721.529-20
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02-1818/19
Vencimento: 20/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1561
Sacado: WILLIAN MARCOS VENDRUSCOLO
CNPJ/CPF: 063.556.159-03
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0004775-02
Vencimento: 08/01/2018
CNPJ/CPF: 063.556.159-03
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0004775-02
Vencimento: 08/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1562
Sacado: 00001791ADENILCO MARQUES(BORRA
CNPJ/CPF: 670.746.809-06
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 051494 05
Vencimento: 08/01/2018
CNPJ/CPF: 670.746.809-06
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 051494 05
Vencimento: 08/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1574
Sacado: ANGELO PILATTI
CNPJ/CPF: 221.847.329-15
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720
Vencimento: 10/12/2017
CNPJ/CPF: 221.847.329-15
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720
Vencimento: 10/12/2017

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1577
Sacado: SILVIA SCARIOTT
CNPJ/CPF: 055.264.599-00
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720
Vencimento: 10/12/2017
CNPJ/CPF: 055.264.599-00
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720
Vencimento: 10/12/2017

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1578
Sacado: ANA PAULA MARGONAR
CNPJ/CPF: 028.238.199-67
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720
Vencimento: 10/12/2017
CNPJ/CPF: 028.238.199-67
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720
Vencimento: 10/12/2017

Nº. Título: 2088
Vencimento: 10/01/2018
CNPJ/CPF: 2088
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2088
Vencimento: 10/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1598
Sacado: GENECI MARIA TISSIANI
CNPJ/CPF: 761.858.859-72
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 10101
Vencimento: 10/02/2017
CNPJ/CPF: 761.858.859-72
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 10101
Vencimento: 10/02/2017

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1600
Sacado: JOAO FABIO LUBYI
CNPJ/CPF: 074.530.209-21
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: P12716/011
Vencimento: 10/01/2018
CNPJ/CPF: 074.530.209-21
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: P12716/011
Vencimento: 10/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1606
Sacado: VALDIR COPATTI
CNPJ/CPF: 487.194.479-49
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 459
Vencimento: 10/01/2018
CNPJ/CPF: 487.194.479-49
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 459
Vencimento: 10/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1610
Sacado: CLEVERSON RODRIGO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 12.459.447/0001-02
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 306971/01
Vencimento: 09/01/2018
CNPJ/CPF: 12.459.447/0001-02
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 306971/01
Vencimento: 09/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1611
Sacado: WILLIAN CARLOS LINHARES
CNPJ/CPF: 300.594.539-15
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 253205
Vencimento: 10/01/2018
CNPJ/CPF: 300.594.539-15
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 253205
Vencimento: 10/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1612
Sacado: ADILSON DA SILVA BOENO
CNPJ/CPF: 039.771.829-27
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 200623/011
Vencimento: 10/01/2018
CNPJ/CPF: 039.771.829-27
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 200623/011
Vencimento: 10/01/2018

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1617
Sacado: CRISTIANE SABINO
CNPJ/CPF: 054.929.749-98
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1676L08/019
Vencimento: 10/01/2018
CNPJ/CPF: 054.929.749-98
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1676L08/019
Vencimento: 10/01/2018

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 31/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

Conteúdo por:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion; Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli - Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Relativos a Implantação, Locação de Software, Atualização, Manutenção, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários para Sistema de Gestão Previdenciária e Contábil do Rpps/Prevhopim. Valor Total R\$ 44.800,00. Elemento de Despesa: 1242-846. Origem: Pregão Presencial nº 117/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Pedro Cesar do Santos, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 6.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1495-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo Caminhão Novo Tração 6x4, Equipado com Cabamba Basculante Nova, com Capacidade Mínima de 12 (Doze) Metros Cúbicos. Valor Total R\$ 285.400,00. Dotação Orçamentária 10.01.2060800.19.1.009.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 127/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Fabiane Possoli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário - Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 - SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

autorizo a e
57
Tendo em
licitatório, n
11/2017, a
Preço Globa
Prefeito, tor
ADJUDICA
PEDREIRA
Que apresen
autorizo a e

Tendo em
licitatório, n
11/2017, a
público a
objeto as
EMPRESA
Kolf Engen
Que apresen
autorizo a e

Tendo em
licitatório, n
11/2017, a
público a
objeto as
EMPRESA
Kolf Engen
Que apresen
autorizo a e

POSSOLI
Que apresen
procedimen
DE CHOPIN

Tendo em
licitatório, n
21/11/2017
público a R
o Ato de AD

SUDOAUT
Que apresen
procedimen
DE CHOPIN

DATA: 15/01/
OBJETO: CO
ABERTURA
presente edit
seguir ao lita
LOTE ITE
01 01
Totalizando p
FORNECED
MUSICAL in
Nas condicõe
Valor total d
Coronel Vivid

A empres
blico que
preendim
mentes e
nº 3700,

A empres
que requ
endimen
e tratame
do Conh

GI
C
Tel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLIÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete-Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli – Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Relativos a Implantação, Locação de Software, Atualização, Manutenção, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários para Sistema de Gestão Previdenciária e Contábil do Rpps/Prevchopim. Valor Total R\$ 44.800,00. Elemento de Despesa: 1242-846. Origem: Pregão Presencial nº 117/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Pedro Cesar do Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 6.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1495-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo Caminhão Novo Tração 6x4, Equipado com Caçamba Basculante Nova, com Capacidade Mínima de 12 (Doze) Metros Cúbicos. Valor Total R\$ 285.400,00. Dotação Orçamentária 10.01.2060800.19.1.009.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 127/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiane Possoli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Cad259344